

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/22 P. A. N.º 51940/22
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR.

Empresas interessadas em participar do Pregão supra, fez os seguintes esclarecimentos:

ITEM 01

No Anexo I – termo de Referência – Item 01, é solicitado: “sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) com licença”. A Microsoft lançou um comunicado oficial informando que o Windows 10 entrou em EOL (End of License) em outubro de 2022. Ou seja, isso significa que a partir desta data não é mais permitido aos fabricantes de equipamentos fornecerem os mesmos com licenciamento Windows 10, sendo que seu substituto é o Windows 11. Neste sentido entendemos que será aceito Windows 11 Pro (64bits) com licença, por ser superior ao solicitado no edital. Nosso entendimento está correto?

R: Considerando os avanços nas tecnologias de informação e comunicação, torna-se imprescindível adequar e modernizar os equipamentos do município, portanto, as empresas interessadas poderão considerar a oferta de versões superiores ao Windows 10 pro.

ITEM 02

Por questões de sigilo e segurança, alguns clientes optam pela retenção da unidade de armazenamento, na eventualidade de uma falha durante o período de garantia, quando o suporte técnico precisa trocar a unidade defeituosa. Como não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção, entendemos que a licitante não irá reter a unidade de armazenamento, nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

R: Esclarecemos que, para fins de garantia e suporte técnico de equipamentos de informática, a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Carapicuíba adequa as suas políticas e procedimentos baseando-se na documentação técnica fornecida pelo provedor dos serviços/ produtos. Em casos análogos ao pedido de esclarecimento, serão respeitados e considerados os critérios e premissas estabelecidos nos termos de garantia e assistência técnica, assim como, as disposições legais estabelecidas pela Lei 8.078, de 1990.

ITEM 03

Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:

a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

R: O entendimento do licitante está correto.

b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.

R: Esclarecemos que, em função de economicidade, o município dimensiona sua equipe e capacidade de execução para suportar a instalação física dos equipamentos. Reforçamos apenas que, conforme disposto no processo editalício, o sistema operacional com licença deve ser entregue instalado.

ITEM 04

Esclarecemos que, para fins de garantia e suporte técnico de equipamentos de informática, a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Carapicuíba adequa as suas políticas e procedimentos baseando-se na documentação técnica fornecida pelo provedor dos serviços/ produtos. Em casos análogos ao pedido de esclarecimento, serão respeitados e considerados os critérios e premissas estabelecidos nos termos de garantia e assistência técnica, assim como, as disposições legais estabelecidas pela Lei 8.078, de 1990.

R: Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?

ITEM 05

De acordo com o Anexo I, item 5 - Garantia, Subitem 5.1: “O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pela rede de assistência técnica autorizada do fabricante em até 4 horas a partir da abertura do chamado” Entendemos que são 4 horas úteis. Está correto nosso entendimento?

R: O entendimento do licitante está correto.

ITEM 06

Encontramos no edital Anexo I, item 5 - Garantia, Subitem 5.1: “O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pela rede de assistência técnica autorizada do fabricante em até 4 horas a partir da abertura do chamado” e 5.2: A resolução total dos chamados deverá ser realizada no prazo máximo de 3 dias úteis a partir da abertura do chamado” .Entendemos que o prazo de atendimento deve ser de 04 (quatro) horas, mas sendo aceito este primeiro atendimento através de atendimento remoto e mantendo o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para conclusão do chamado. Está correto nosso entendimento?

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



R: O entendimento do licitante está correto.

ITEM 07

Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

R: Sim

ITEM 08

Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos: a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <https://www.carapicuiiba.sp.gov.br/>. Nosso entendimento está correto?

R: Todas as informações atendem os previstas na Lei quanto a publicidade, Todos os informativos, modificações e alteração são disponibilizados em todos nossos meios de comunicação : www.carapicuiiba.sp.gov.br.

ITEM 09

No Anexo I – termo de Referência – Item 01, é solicitado: “Fonte bivolt – 350W – (24 pinos + 4, 2 IDE, 4 sata)”. Gostaríamos de esclarecer que as fontes atuais não têm mais o cabo IDE que geralmente era usado para alimentar HD mais antigos. Atualmente as fontes de microcomputador para uso administrativo são mais compactas e limitadas nos modelos de cabos que estão sendo usados no mercado. Assim para aumentar a competitividade sem causar perdas ao órgão, entendemos que serão aceitas fontes com cabos de 24 pinos + 4, 1 IDE e 3 Sata. Nosso entendimento está correto?

R:

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



- I. As novas tecnologias de arquitetura, que atualmente apresentam considerável diminuição do consumo de energia nos componentes dos microcomputadores;
- II. A preferência do município por equipamentos e periféricos de menor consumo energético;
- III. A redução dos impactos ambientais pelo consumo sustentável e consciente. Esclarecemos que, o entendimento do licitante se faz correto, desde que se atenda a folga no dimensionamento da fonte em minimamente 25% dos itens e componentes dos equipamentos apresentados na página 24 do processo editalício e o critério 8.3 da apresentação de amostras.

ITEM 10

No Anexo I – termo de Referência – Item 01, é solicitado: “todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem manter o mesmo padrão e da mesma marca do fabricante do computador, com logo de tal forma que identifique o mesmo (não será aceito produto OEM sem identificação ou com logo de outro fabricante) e de cor preta”. Entendemos que se ofertarmos Microcomputador (Gabinete, Teclado e Mouse) do mesmo fabricante e MONITOR em regime de OEM também do mesmo fabricante, permanecendo todos (Gabinete, Teclado, Mouse e Monitor) com o mesmo logo do fabricante do produto ofertado, estaremos atendendo o edital. Nosso entendimento.

R: Para fins de economicidade, entendemos estar parcialmente correto o entendimento do licitante. Destacamos que ao cumprir a exigência de oferta de mouse, teclado e monitor da mesma marca identificação e logo do fabricante, as empresas atenderão ao Anexo I - Termo de Referência - Item 01. Quanto ao regime de OEM, a preocupação da equipe técnica se faz em torno da observação do respaldo e suporte por parte do fabricante e revendedor/ distribuidor, situação em que nas melhores práticas de mercado comumente são apresentados termos de garantia e assistência técnica, seja, por parte do fabricante (regime OEM) e por parte da revenda/ distribuidora (periféricos de entrada e saída que estejam excluídos do regime OEM).

Carapicuíba, 28 de novembro de 2022.

Sem mais,

Eidmar Carnuta da Silva
Pregoeira